



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 20958/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 20958/2025 do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Frete com Caminhão Baú, para a distribuição de bens e eventualmente insumos, às unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 26/01/2026 às 17h00min do dia 28/01/2026 através do e-mail: compras@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Frete com Caminhão Baú, para a distribuição de bens e eventualmente insumos, às unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação faz-se necessária diante da demanda de distribuição de mobiliários escolares e, eventualmente, de outros bens e insumos, destinados às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiúna/SP. A Secretaria Municipal de Educação realizou recente aquisição de expressivo volume de mobiliário, abrangendo armários e arquivos de aço, conjuntos de mesas e cadeiras para alunos e professores, mesas de refeitório, bem como mesas e cadeiras administrativas, os quais serão entregues no almoxarifado central do Município, exigindo logística adequada para sua correta e tempestiva destinação.

3.2. Para o ano letivo de 2026, estão previstas 65 (sessenta e cinco) unidades escolares municipais em funcionamento, distribuídas em um território municipal amplo, com escolas localizadas tanto em áreas urbanas quanto rurais, o que demanda percursos extensos e planejamento logístico eficiente. A diversidade de localidades e as distâncias envolvidas tornam inviável a utilização de veículos de pequeno porte para o transporte de mobiliários volumosos e pesados, sob pena de comprometer a segurança, a integridade dos bens e a eficiência da distribuição.

3.3. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente apenas de um veículo do tipo Saveiro, cuja capacidade de carga é insuficiente para atender à demanda existente, além de ser utilizado pelo setor de manutenção escolar, que depende constantemente do referido veículo para o atendimento das demandas cotidianas das unidades. Tal circunstância limita significativamente a disponibilidade do veículo e inviabiliza sua utilização exclusiva para a distribuição de mobiliários e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

bens escolares.

3.4. Diante desse cenário, a ausência de frota própria adequada pode ocasionar atrasos na entrega dos materiais, impactando negativamente o funcionamento das unidades escolares e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete com caminhão baú mostra-se imprescindível, configurando-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para assegurar a adequada logística de distribuição, a continuidade do serviço público educacional e o atendimento ao interesse público.

3.5. A necessidade decorre do volume expressivo de mobiliários adquiridos recentemente, tais como armários e arquivos de aço, conjuntos de mesas e cadeiras para alunos e professores, mesas de refeitório e mobiliário administrativo, os quais possuem dimensões e peso incompatíveis com veículos de pequeno porte. A correta movimentação desses bens exige veículo apropriado, fechado e com capacidade adequada, a fim de garantir a segurança no transporte e a preservação dos materiais.

3.6. Além disso, considerando-se a previsão de funcionamento de 65 (sessenta e cinco) unidades escolares no ano letivo de 2026, distribuídas em um território municipal extenso, torna-se indispensável a disponibilização de serviço de transporte capaz de atender múltiplas localidades, inclusive em áreas mais distantes e de difícil acesso. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria suficiente para atender a essa demanda, uma vez que possui apenas um veículo tipo Saveiro, utilizado pelo setor de manutenção escolar, o que inviabiliza sua utilização exclusiva para esse fim.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a lacuna existente na logística de distribuição, assegurando a entrega eficiente, contínua e organizada dos bens necessários ao pleno funcionamento das unidades escolares.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de educação: Ficha nº 130, 153, 174



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. DA EXECUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os bens sejam entregues nas unidades escolares no prazo estabelecido.

5.1. A critério da Secretaria, poderá ser determinado que a distribuição ocorra em horários específicos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.2 O local de execução dos serviços incluirá o almoxarifado central do Município de Ibiúna/SP, onde os materiais serão retirados, e todas as unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento definido pela Administração.

5.3 Todos os serviços de carregamento, transporte e descarregamento deverão ser executados por profissionais com comprovada experiência e capacitação técnica, em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as regulamentações relativas à movimentação de cargas, ergonomia e transporte rodoviário.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de ferramentas e equipamentos adequados para a realização segura e eficiente das atividades de carregamento e descarregamento.

5.5 O baú do caminhão utilizado deverá atender às dimensões mínimas definidas: comprimento de 4,00 metros, altura de 1,90 metros e largura de 2,00 metros, garantindo segurança, proteção dos bens transportados e adequação à operação logística necessária.

5.6 A contratada será responsável pelo transporte seguro de todos os materiais, assegurando que não haja danos ou perdas durante o deslocamento. Eventuais danos ou extravios serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá repará-los ou ressarcir a Administração, sem ônus adicional.

5.7 Todos os serviços deverão ser realizados com planejamento adequado das rotas, organização do carregamento e sequência de entrega, de forma a otimizar deslocamentos e reduzir o tempo de atendimento às unidades escolares.

5.8 A contratada deverá recolher e descartar de forma adequada quaisquer resíduos gerados durante a operação de carregamento ou descarregamento, mantendo os locais de trabalho limpos e preservando o espaço público.

5.9 Todos os materiais transportados deverão estar em perfeito estado de conservação e acondicionamento, garantindo que cheguem às unidades escolares sem avarias e em condições adequadas de uso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.10 A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais poderão solicitar ajustes ou correções a qualquer momento, visando garantir a conformidade com o contrato e com as necessidades da Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

10.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

10.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;
- 10.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 10.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;
- 10.6.4. ANEXO IV – ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.
- 10.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 22 de janeiro de 2026.

EDSON LUIZ SOARES

Agente de Contratação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 20958/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Frete com Caminhão Baú, para a distribuição de bens e eventualmente insumos, às unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária diante da demanda de distribuição de mobiliários escolares e, eventualmente, de outros bens e insumos, destinados às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiúna/SP. A Secretaria Municipal de Educação realizou recente aquisição de expressivo volume de mobiliário, abrangendo armários e arquivos de aço, conjuntos de mesas e cadeiras para alunos e professores, mesas de refeitório, bem como mesas e cadeiras administrativas, os quais serão entregues no almoxarifado central do Município, exigindo logística adequada para sua correta e tempestiva destinação.

2.2. Para o ano letivo de 2026, estão previstas 65 (sessenta e cinco) unidades escolares municipais em funcionamento, distribuídas em um território municipal amplo, com escolas localizadas tanto em áreas urbanas quanto rurais, o que demanda percursos extensos e planejamento logístico eficiente. A diversidade de localidades e as distâncias envolvidas tornam inviável a utilização de veículos de pequeno porte para o transporte de mobiliários volumosos e pesados, sob pena de comprometer a segurança, a integridade dos bens e a eficiência da distribuição.

2.3. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente apenas de um veículo do tipo Saveiro, cuja capacidade de carga é insuficiente para atender à demanda existente, além de ser utilizado pelo setor de manutenção escolar, que depende constantemente do referido veículo para o atendimento das demandas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

cotidianas das unidades. Tal circunstância limita significativamente a disponibilidade do veículo e inviabiliza sua utilização exclusiva para a distribuição de mobiliários e bens escolares.

2.4. Diante desse cenário, a ausência de frota própria adequada pode ocasionar atrasos na entrega dos materiais, impactando negativamente o funcionamento das unidades escolares e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete com caminhão baú mostra-se imprescindível, configurando-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para assegurar a adequada logística de distribuição, a continuidade do serviço público educacional e o atendimento ao interesse público.

2.5. A necessidade decorre do volume expressivo de mobiliários adquiridos recentemente, tais como armários e arquivos de aço, conjuntos de mesas e cadeiras para alunos e professores, mesas de refeitório e mobiliário administrativo, os quais possuem dimensões e peso incompatíveis com veículos de pequeno porte. A correta movimentação desses bens exige veículo apropriado, fechado e com capacidade adequada, a fim de garantir a segurança no transporte e a preservação dos materiais.

2.6. Além disso, considerando-se a previsão de funcionamento de 65 (sessenta e cinco) unidades escolares no ano letivo de 2026, distribuídas em um território municipal extenso, torna-se indispensável a disponibilização de serviço de transporte capaz de atender múltiplas localidades, inclusive em áreas mais distantes e de difícil acesso. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria suficiente para atender a essa demanda, uma vez que possui apenas um veículo tipo Saveiro, utilizado pelo setor de manutenção escolar, o que inviabiliza sua utilização exclusiva para esse fim.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a lacuna existente na logística de distribuição, assegurando a entrega eficiente, contínua e organizada dos bens necessários ao pleno funcionamento das unidades escolares.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação rege-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Viagens de frete com caminhão baú , o qual deve possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: comprimento:4,00 metros, altura: 1,90 metros e largura: 2,00 metros.	10 Viagens	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

5. CONDIÇÕES DA CONTRATA

5.1 A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os bens sejam entregues nas unidades escolares no prazo estabelecido.

5.1. A critério da Secretaria, poderá ser determinado que a distribuição ocorra em horários específicos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.2 O local de execução dos serviços incluirá o almoxarifado central do Município de Ibiúna/SP, onde os materiais serão retirados, e todas as unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme planejamento definido pela Administração.

5.3 Todos os serviços de carregamento, transporte e descarregamento deverão ser executados por profissionais com comprovada experiência e capacitação técnica, em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo as regulamentações relativas à movimentação de cargas, ergonomia e transporte rodoviário.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de ferramentas e equipamentos adequados para a realização segura e eficiente das atividades de carregamento e descarregamento.

5.5 O baú do caminhão utilizado deverá atender às dimensões mínimas definidas: comprimento de 4,00 metros, altura de 1,90 metros e largura de 2,00 metros,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

garantindo segurança, proteção dos bens transportados e adequação à operação logística necessária.

5.6 A contratada será responsável pelo transporte seguro de todos os materiais, assegurando que não haja danos ou perdas durante o deslocamento. Eventuais danos ou extravios serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá repará-los ou ressarcir a Administração, sem ônus adicional.

5.7 Todos os serviços deverão ser realizados com planejamento adequado das rotas, organização do carregamento e sequência de entrega, de forma a otimizar deslocamentos e reduzir o tempo de atendimento às unidades escolares.

5.8 A contratada deverá recolher e descartar de forma adequada quaisquer resíduos gerados durante a operação de carregamento ou descarregamento, mantendo os locais de trabalho limpos e preservando o espaço público.

5.9 Todos os materiais transportados deverão estar em perfeito estado de conservação e acondicionamento, garantindo que cheguem às unidades escolares sem avarias e em condições adequadas de uso.

5.10 A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais poderão solicitar ajustes ou correções a qualquer momento, visando garantir a conformidade com o contrato e com as necessidades da Administração.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer **imediatamente após a formalização da compra**, após o recebimento do Pedido.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos mobiliários deverá ser efetuada nas unidades escolares espalhadas dentro do município de Ibiúna.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 22 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO LATARULO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 20958/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Frete com Caminhão Baú, para a distribuição de bens e eventualmente insumos, às unidades escolares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Viagens de frete com caminhão baú , o qual deve possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: comprimento:4,00 metros, altura: 1,90 metros e largura: 2,00 metros.	10 Viagens	R\$	R\$

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2025

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 20958/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 20958/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante
legal o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº.
e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº
14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,**
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de
alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s)
representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº 20958/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2025

Assinatura
(representante legal)

Obs: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.